



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 978 /2018

DA 3^a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.-

Processo nº. - 2499/18

Relator: Deputado RICARDO NEZinho

Chega-nos para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 666/18, que “Altera a Lei Estadual nº 7.962, de 5 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o período de 2016-2019, instituído pela Lei Estadual nº 7.798, de 6 de abril de 2016, para incluir e reprogramar ações, e dá outras providências”.

A Revisão do Plano Plurianual teve como objetivo torná-lo um instrumento mais dinâmico, capaz de se adequar às possíveis mudanças do cenário socioeconômico, melhorando a formulação dos programas de cada órgão e entidade, de modo a contribuir para o alcance dos objetivos desejados e conferindo maior eficiência e efetividade à ação governamental, em conformidade com o que estabelece o art. 4º, § 1º, da Lei Estadual nº 7.798, de 2016.

Ademais, teve como fundamento a necessidade de alcançar maior integração entre as categorias de planejamento com os elementos contidos nas estruturas programáticas das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Dessa forma, busca-se a melhoria na concepção dos programas e ações que integram o PPA, adequando-o à realidade atual, a partir de uma compreensão multidisciplinar dos problemas, foi verificado algumas incongruências na Lei Estadual nº 7.962, de 2018, que o revisou, em decorrência da geração de duplicidade da numeração na base de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, implementado no corrente ano, impedindo a execução das ações 3460 – Programa Conecta I e 3461 – Programa

Conecta II, e as ações 3460 – Implantação do Sistema de Controle e Gestão Informatizados de Frotas e 3461– Implantação do Museu Graciliano Ramos.

A análise da revisão dos programas apresentados deixa claro que a proposição visa sanar os equívocos mencionados, ressaltando que tais alterações não implicam em quaisquer modificações nos programas e respectivos atributos (finalidade, meta, unidade de medida e valor), portanto, sou pela aprovação do PL nº 666/18 sob exame.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSE DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
de novembro de 2018.



PRESIDENTE



RELATOR

